

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 5º Período da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

No primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, esteve reunida em Sessão Ordinária. Presentes os Vereadores: Maria do Remédio Jardim Bandeira, Rosilvan de Amarante Silva, Edãildes dos Reis Souza, Reginaldo Siqueira Miranda, Branco Santos Baraiva, Cferilton Gomes da Silva, João Gonçalves de Macedo e o Presidente Clésio Cardoso Pinheiro. Ausente a Vereadora Gizele de Souza Monteiro. Após a leitura bíblica feita pela secretária geral da Câmara, foi declarada aberta a sessão e feita a dispensa da leitura da Ata da Sessão e feita a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, solicitada pela Vereadora Maria do Remédio Jardim Bandeira, nos termos regimentais automaticamente sendo aprovada. Em seguida o Senhor Presidente Clésio Cardoso Pinheiro, cumprimentou todos os parlamentares e o pessoal da galeria. No expediente encontra-se sobre a mesa Diretora: Os Parecer da Comissão Finança e Orçamento nº 1/19 e Os Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 "Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 047/2015 e aprovação da Prestação de Contas de

município de Ribamar Fiquene-MA, do exercício 2008 e das outras providências de autuação da Mesa Diretora. O Senhor Presidente Cláudio Cardoso Pinheiro, autouza as inscrições dos membros para a sessão da tribuna, em seguida autouza o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador João Gonçalves de Macedo, a proceder a leitura do relatório e parecer emitido pela comissão ao Senhor Presidente desta Casa de Leis Cláudio Cardoso Pinheiro.

Parecer:

Assunto: Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ao Processo TCE-MA nº 5997/2009, que Dispõe sobre a Prestação de contas do município de Ribamar Fiquene referente ao exercício de 2008.

Relatório;

Deu-se para ressaltar, inicialmente, que este parecer foi antecedido por processo administrativo, devidamente instaurado no âmbito interno desta Casa de Leis.

À fim de propiciar toda a lisura a este processo, conforme exigência da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, momentaneamente, às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consignadas no inciso IV, do artigo 5º, da Lei maior, em prol da análise e julgamento das examinadas, era sob a responsabilidade do Ilustre Senhor Dionísio dos Reis da Silva.

Inicialmente, o responsável pelas contas, Senhor Dionis Alves da Silva, foi devidamente intimado pela Comissão de Finanças e Orçamento prestar as alegações que fulgassem necessárias.

O intimado não prestou tais alegações. Diante da circunstância, cabe nos apresentar o seguinte relatório.

Primeiramente, devemos esclarecer que a competência para apurar ou rejeitar contas municipais é da Câmara de Vereadores e não do Tribunal de Contas. Este último, apenas emite pareceres, mas não julga as contas dos prefeitos.

Com efeito, o artigo 71 da Constituição em seu caput, dispõe que o Tribunal de Contas é um auxiliar do Congresso Nacional, e, apresenta em seus dois primeiros incisos, tratamento diferenciado às contas do chefe do Poder Executivo da União em relação aos administradores em geral:

No caso do primeiro, o TCU examina as contas prestadas pelo Presidente da República e limita-se a emitir parecer, cabendo ao Congresso Nacional o seu julgamento;

Já em relação às contas de administradores e demais responsáveis por recursos públicos da administração direta e indireta, o Tribunal de Contas julga.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União,

ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta incluída as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Aliais, é oportuno realçar que a aprovação por decurso de prazo dentro, não deve prosperar.

Vale salientar que o julgamento é das contas anuais e não do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que apenas opina sobre as mesmas, sendo as Comissões Permanentes e o Plenário da Câmara Municipal, soberanos para concordar com o parecer ou rejeitá-lo.

Desta forma, em hipótese alguma a prestação de contas anuais poderá ter sua aprovação ou rejeição por decurso de prazo, sem que o Poder Legislativo realize o respectivo julgamento das contas, com deliberação/votação expressa de seus membros.

No mesmo sentido, o mesmo diploma determina que a fiscalização do muni

o princípio seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Verifica-se, assim, que os tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios são órgãos auxiliares da Câmara Municipal (parágrafo 1º), o que exclui a possibilidade de lhe ser reconhecida autonomia suficiente à verificação das contas dos prefeitos. A atividade meramente auxiliar não pode ser transmutada em decisória.

Conclusão:

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do tribunal de Contas do Estado e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta comissão opina e emite parecer pela APROVAÇÃO das contas do exercício de 2008, com a emissão, nos termos do Regimento Interno, do competente Decreto Legislativo respectivo. Esse é o parecer, ao referendo do órgão Plenário.

cuya votação dos componentes desta Comissão de Finanças e Orçamento foi unânime pela aprovação.

Este é o parecer. Apresentamos o parecer pertinente enviando-o para a Mesa Diretora tomar os procedimentos normativos. Presidente da Comissão; Rózlan de Amarante Silva. Relator; João Gonçalves de Macêdo. Membro; Reginaldo Silva Miranda.

Seguida foi feita a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 "Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 047/2015 e aprovação da Prestação de Contas do Município de Ribamar Fiquene-MA, do Exercício 2008 e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora. Encerrada as indicações dos oradores para o uso da tribuna. Fez uso da palavra primeiramente por ordem de inscrições o Vereador Adãoildes dos Reis Souza iniciou sua fala cumprimentando nominalmente de cada parlamentar e o pessoal presente na galeria. Solicitou que alguém leve ao conhecimento de senhor Prefeito Edilemar Miranda, a situação das estradas de sertão e das pontes, para que ele procure solucionar esses problemas, como também a recuperação de crateras na Av. João Bauêrs, e finalizou declarando seu apoio no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Ao iniciar sua fala o Vereador Evandro Santos Saraiva, cumprimentou todos os presentes. Disse que está neste parlamento para

defender os interesses dos menos esclarecidos e menos favorecidos deste município. Na oportunidade fez uma ampla explanação da real situação em todas as áreas da administração pública do município e justificou a falta de ações do Governo na infra-estrutura, denunciando que as estradas vicinais estão sem condições de trafegabilidade e as pontes estão danificadas e causando risco de acidentes. Como também as ruas de sede do município estão sujas e cheias de crateras, cobrou manutenção na rede de iluminação pública e também a reforma dos postos de saúde da sede e dos povoados. Na saúde cobrou a reposição de medicamentos nos postos de saúde. Em um aparte o Vereador Adãoildes dos Reis Souza, disse que a presença do secretário de saúde é bom para que ele tenha conhecimento dos problemas da saúde e procure sanar todos esses problemas. Em um aparte o Vereador João Gonçalves de Macedo, interrogou o secretário de saúde João Louza, sobre o recurso dos Deputados Hildo Rocha e da Deputada Valéria Macedo, para aquisição de duas ambulâncias que nunca foram compradas e cobrou a realização das audiências públicas da saúde. Valendo com seu pronunciamento o Vereador Evandro Santos Saraiva, deixou registrado seu repúdio diante da falta de respeito do Senhor Prefeito Edilomar Miranda,

quando ele citou muita coisa que não adianta. Vereador fez requerimento, e ao analisar, alertou o Senhor Prefeito, dizendo que ele mora em Fortaleza, e por isso não se preocupa com quem está de Ribomã Figueira. Ao fazer uso da tribuna, o Vereador Clenilton Gomes da Silva, iniciou seu pronunciamento saudando todos com boas vindas. Manifestou sua preocupação com o povoado Anáias, dizendo que a Escola Municipal Eufrival Gomes, está em péssimo estado de conservação, as ruas estão todas escuras sem iluminação pública. Cobrou ainda a recuperação das ruas com tapa buracos. Informou que os alunos do Pomal estão sem estudar, em virtude a estrada está sem condições de trafegabilidade, solicitando de uma solução urgente para o problema, no sentido de evitar constrangimento de pais e alunos. Afirmando que o dever do Vereador é fiscalizar, reindicar, aprovar leis e quem tem o poder de executar é o Prefeito, lamentando que o Vereador não tem condições de construir e executar obras no município. Pediu que o Senhor Prefeito, conclua as reformas dos Postos de Saúde, da sede e dos municípios. Em um aparte o Vereador Adãildes dos Reis cobrou o funcionamento da escola do Consórcio Médio e qual data de inauguração da nova escola do Estado, dizendo que os alunos estão cobrando esse funcionamento. Em um aparte o Vereador Orlando Santos Saraiva, disse que todos

os Vereadores estão cumprindo com suas obrigações que é pedir, fiscalizar e aprovar leis, e comunicar que irá denunciar todos os irregularidades da atual gestão do município, dizendo que o secretário Genival Fonseca é um câncer da prefeitura que só serve pra enganar o povo e finalizou cobrando o Projeto de lei que regulamenta os moto taxi e taxi de Ribamar Fiquene. Voltando com sua fala o Vereador Cleilton Gomes da Silva, concluiu dizendo ser favor das prestações de contas do ex-Prefeito Dionis Alves da Silva do exercício 2008. O Senhor Presidente Elisio Cardoso Pinheiro, expressou-se ao Plenário e esclareceu dúvidas levantadas pela Vereadora Gizele de Sousa Monteiro, na sessão anterior, referente aos gastos da Câmara. Informando que esta casa licitou todos os serviços: material de reforma, material de expediente, material permanente, de limpeza e gêneros alimentícios, sendo todos publicados em diário oficial. Dizendo que sua principal meta na presidência desta casa é trabalhar e fazer o máximo que puder, principalmente em se tratando de responsabilidade nas diretrizes deste parlamento com harmonia e transparência junto a todos os seus pares, citando que foi adquirido durante sua administração: reforma do banheiro, troca de piso, pintura interna e externa, compra de bebedouros, 2 central de ar, 2 computadores, mesas, cadeiras, entre outros.

Afirmando que tem recebido vários elogios da população referente a reforma feita no prédio da Câmara, dizendo que hoje a Câmara de Vereadores está 100% climatizada, visando melhorar o atendimento ao cidadão que prestigia as sessões Ordinárias da Câmara Municipal. Na continuidade o Senhor Presidente encerrou o expediente da sessão e declarou aberta a Ordem do dia. Entra na Ordem do dia para discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019 "Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 47/2019 e aprovação da Prestação de Contas do Município de Ribamar Figueira-MA, do Exercício 2008 e dá outras Providências" de autoria da Mesa Diretora. Início da votação secreta, O Senhor Presidente Clelio Cardoso Pinheiro, solicitou a mim Alessandra Nunes Marinho da Silva, secretária geral da Câmara, que colocasse sobre a Mesa Diretora a urna receptora dos votos, que antes foi aberta e apresentada a todos os Vereadores e em seguida lacrada. Tendo rubricada todas as cédulas de votação; O Senhor Presidente fez distribuir a todos os Vereadores, recomendando o Plenário que só efetuasse o voto em conformidade com a chamada. Iniciando pelo Vereador Efenilton Gomes da Silva, seguida dos Vereadores: Roriflan da Amarante Silva, Reginaldo Silveira Miranda, Maria do Remédio Jardim Bandeira, Evandro Santos Barreira, Adãoildes dos Reis Souza

za, João Gonçalves de Macedo e por último o Vereador Clezio Cardozo Pinheiro. Encerrada a votação o Senhor Presidente Clezio Cardozo, convidou para acompanhar a contagem dos votos o Assessor Jurídico da Câmara Dr. Eduardo Jorge e o Radialista e jornalista Marcela Rodrigues. Feita a conferência dos votos, foi aprovada o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 "Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 047/2015, aprovação da Prestação de contas do município de Ribamar Fiquene-MA, do Exercício 2008 e dá outras Providências." Por oito (08) votos a zero, assim declarou o Senhor Presidente aprovado por unanimidade dos Vereadores. Ato contínuo o Senhor Presidente comunicou ao Plenário dos procedimentos normativos que a Mesa Diretora tomará para o encaminhamento do Decreto Legislativo nº 001/2019, para a publicação no diário oficial do Estado e Ministério Público. O Senhor Presidente Clezio Cardozo Pinheiro, agradeceu a presença de todos e consultou o Plenário se algum Vereador deseja fazer alguma explicação pessoal. Não tendo, declarou encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Que depois de lida em Plenário e aprovada a presente Ata, será assinada pela Mesa Diretora e pela secretaria geral da Câmara. Sala das Sessões do Palácio Raimunda da Mota Silva, em Ribamar Fiquene, Estado de

maranhão aos (01) primeiro dia do
mês de março do ano de 2019.

Presidente : Cláudio Cardoso Pulcinha

Vice-Presidente : João Gonçalves de Macedo

1^ª Secretário : Clenilton Gomes da Silva

2^ª Secretária : Maria do Rosário Jardim Bandeira

Secretária Geral : Alessandra Neves Marinho da Silva

Ata de 4ª Sessão Ordinária